

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1376 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 20 de julho de 2020.

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE - RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

#### **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

#### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

- 1 GABINETE DA PREFEIRA
- Portaria Nº 193/2020
- 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- Portaria Nº 007/2020-SMS
- 3 COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
- Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 003/2020-PE



# DÍRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 - Poder Executivo

#### ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1376 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 20 de julho de 2020.

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 193/2020

"Dispõe sobre a concessão de diária para motorista, a servico da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 008 de 24 de setembro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor JOSEILDO ALVES – CPF: 941.885.134-20, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Antônio Leite, no dia 21 de julho de 2020, para realização de exame na CECAN, localizada na Av. Miguel Castro, 1355 - Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, aos 20 dias do mês de julho de 2020. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

#### PORTARIA Nº 007/2020-SMS

Dispõe acerca das atividades laborais desempenhadas pelos profissionais de saúde que compõem o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2020, de 31 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do surto pandêmico do novo Coronavírus (Covid-19), no município de Taboleiro Grande/RN";

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/2020/SMSTG, de 20 de abril de 2020, que "Solicita propostas de estratégias acerca de atividades laborais das categorias profissionais vinculadas ao NASF-AB":

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2020/SMSTG, de 29 de abril de 2019, que "Dispõe acerca das atividades laborais desempenhadas pelos profissionais de saúde que compõem o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências";

CONSIDERANDO as dificuldades que nacionalmente as Gestões de Saúde estão tendo em vista a compra e fornecimento por parte das distribuidoras de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que a partir do dia 20 de julho de 2020, o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), executará suas atividades laborais nas modalidades presencial e em *home office*.

Parágrafo único. As modalidades previstas nos termos do art. 1º desta portaria terão vigência, inicialmente, de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada mediante situação epidemiológica produzida pela COVID-19 no município.

Art. 2º O cumprimento das atividades laborais dos profissionais de saúde que atuam no NASF-AB, cuja carga horária semanal são de 20 horas, cada, será disposta da seguinte forma:

- I. 02 (dois) dias de 07 (sete) horas de trabalho ininterruptas, contabilizando 14 (quatorze) horas semanais, para atuação nas atividades assistenciais na unidade de saúde do município;
- II. 01 (um) dia com 06 (seis) horas semanais de trabalho, para atuar nas seguintes atividades em home office:
- a) Postagens informativas em sites e redes sociais;
- b) Produção de vídeos educativos de exercícios que englobem a área de psicologia;
- c) Plantão de dúvidas, com horários específicos e revezamento dos profissionais que compõem o NASF-AB municipal; e
- d) Realização de teleatendimento, telemonitoramento e teleconsultoria junto às demandas da população.
- Art. 3º Fica determinado que nos dias já pactuados de trabalho, na modalidade de home office, as categorias profissionais que são objeto desta Portaria, deverão estar de plantão para tirarem dúvidas da população através das redes sociais estabelecidas e criadas pelo NASF-AB.

Parágrafo Único. As informações prestadas nos plantões, conforme trata o caput deste artigo, deverão ser prestadas via acesso direct pertencente aos canais de comunicação criados e mantidos pelo NASF-AB.

Art. 4º Fica determinado que os profissionais de saúde que compõem o NASF-AB deverão postar vídeos, boletins informativos e orientativos semanalmente nas redes sociais estabelecidas e criadas por este Núcleo.

Art. 5º A aferição da Írequência dos profissionais de saúde vinculados ao NASF-AB, durante o período que trata no parágrafo único do art. 1º desta portaria, será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, na qual acompanhará os seguintes critérios:

I. Quantitativo de postagens de materiais audiovisuais nas redes sociais, por categoria profissional, conforme dispõe o inciso II do art. 2º desta Portaria;

II. Participação efetiva nos plantões de dúvidas nos horários já estabelecidos;

III. Relatório elaborado, por categoria profissional, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia útil após o final do prazo estabelecido nesta portaria, no qual deverá constar a descrição de todas as atividades realizadas referindo as respectivas datas de atividades, bem como anexar os materiais que foram elaborados e divulgados à população.

Art. 6° O não-atendimento há algum dos itens constantes nos incisos anteriores, incidirá em falta que, consequentemente, será deduzido, proporcionalmente, no salário mensal do profissional de saúde.

Art. 7º Fica estabelecido que caberá ao NASF-AB criar e manter os canais para comunicação e interação com a população, através de perfis em redes sociais, a exemplo de Facebook, Instagram, dentre outros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, 20 de julho de 2020.

MARIANA ALVES DE LIMA NETA

Secretária Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN



Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008

#### ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 - Edição Nº. 1376 - Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira - 20 de julho de 2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 003/2020-PE

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020-PE, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui do Anexo I do Edital.

Término das Propostas: 03/08/2020 as 13h59min.

Início da Sessão Pública: 03/08/2020 as 14h00min.

 $Plata forma:\ ttps://www.portal decompras public as.com.br$ 

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, situada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços:

http://www.taboleirogrande.rn.gov.br/ ttps://www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br/

Taboleiro Grande/RN, 20 de julho de 2020. SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

## Espaço não utilizado

## Espaço não utilizado

## Espaço não utilizado